



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## **PARECER JURÍDICO**

**PROTOCOLOS Nºs 299, 270 e 97/2026**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - ETPs Nº 01, 08 e 07/2026 - TR Nº**  
**22/2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**  
**Regime de Execução: menor valor por item**  
**Modo de disputa: aberto**

**ASSUNTO:** Necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de aquisições de materiais de consumo.

As aquisições destinam-se a atender as necessidades das Secretarias Municipais elencadas, observando as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Nº 147/2014, Decreto Nº 3.668/2023.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termos de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e tendo sido anexados os mapas comparativos de preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **É o Relatório.**

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto aquisições de materiais de consumo.

A descrição do objeto atende aos requisitos de clareza e especificidade previstos nos Artigos 6º, Inciso XIII, e 18 da Lei Nº 14.133/2021.

As especificações técnicas dos itens encontram-se compatíveis com o propósito do certame, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Visando a aquisições de materiais de consumo, conforme descritos no Edital e seus anexos.

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento Nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos Artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4. A exclusividade às beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, está devidamente fundamentada e contribui para a promoção do desenvolvimento local.

5. O valor estimado da contratação é de R\$ 24.760,16 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

A Contadora apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

6. Consoante o disposto **nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de Pregão Eletrônico, **nos termos dos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**Artigos 6º, Incisos XIII e XLI, 17, § 2º, 28, I, 33, I e 34 da Lei Federal N° 14.133/2021.**

O critério de menor preço por item está devidamente fundamentado e é adequado à natureza das aquisições a serem contratadas.

7. A Minuta de Contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal N° 14.133/2021.

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pois não foram identificados dispositivos conflitantes ou omissões no Edital que comprometam a regularidade do certame. pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Recomenda-se, observar o cumprimento rigoroso dos prazos e das exigências previstas no Edital.

**É o Parecer.**

**ALTO ALEGRE/RS, 26 DE MARÇO DE 2026.**

*Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi*  
**JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**OAB/RS 59.635**